

FACULDADE DE ENSINO E CULTURA DO CEARÁ – FAECE



**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE
MONITORIA**

FACULDADE DE ENSINO E CULTURA DO CEARÁ

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA

1 O que é Monitoria?

A FAECE tem interesse em gerar recursos humanos de qualidade entre seus próprios alunos para, no futuro, atuarem na função de docentes. Para tanto, mantém, junto à comunidade acadêmica, o Programa de Monitoria.

Este programa possibilita a experiência da vida acadêmica promovendo a integração de alunos de períodos mais avançados com os demais, além de treinamento e participação em atividades didáticas, conforme as normas estabelecidas neste regulamento.

O Programa de Monitoria visa levar o monitor a colaborar nas atividades acadêmicas destinadas ao ensino, pesquisa e extensão, tais como atividades complementares, prática profissional, trabalhos de campo, estudos disciplinares, participação em programas de extensão e pesquisa, aproximando-o a sua área de conhecimento, proporcionando vivência e desenvolvimento da competência pedagógica, da relação ensino-aprendizagem e da produção do conhecimento.

A monitoria possibilita, ainda, a participação nos Órgãos Suplementares da IES, como hospitais, clínicas, núcleos de prática jurídica, dentre outros, desenvolvendo atividades auxiliares e complementares à formação profissional, integral e ética.

Os monitores são escolhidos pela coordenação e pelos professores responsáveis pela atividade a ser exercida, levando-se em conta a maturidade intelectual e o rendimento acadêmico, disponibilidade horária e conduta perante os colegas, corpo docente e a FAECE.

2 O Monitor

É o estudante de graduação, que atenda aos pré-requisitos estabelecidos neste regulamento.

Apenas será considerado monitor o aluno que tiver sido aprovado pela Instituição para exercer a monitoria. As prerrogativas e benefícios da função de monitor têm como base a data de sua efetivação na função, isto é, a assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria junto à Coordenação.

Obs.: O monitor não substitui o professor da disciplina.

3 Funções do Monitor

- Desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho definido pelo professor responsável, sob sua orientação e supervisão.

- Cumprir os horários para os plantões de monitoria, que deverão ser acordados com o professor responsável da disciplina e ter, obrigatoriamente, disponibilidade de, no mínimo 04 horas mensais e no máximo 20 horas mensais, podendo os plantões ser realizados diariamente ou semanalmente, conforme a atividade a ser realizada e/ou a critério da Instituição.
- Nos plantões, o aluno monitor deverá estar disponível para auxiliar os colegas na execução de trabalhos e dúvidas.
- Serão fixados junto à coordenação os horários de plantão.
- A ficha de ponto de monitoria deverá ser apresentada, devidamente preenchida e assinada pelo professor responsável, até o último dia útil de cada mês, na Coordenação Pedagógica.
- O monitor deve colaborar com a integração entre os alunos e o professor da disciplina, bem como, com a FAECE e seus órgãos.
- É vedado ao aluno monitor ministrar aulas, corrigir trabalhos ou provas, realizar monitoria durante o período de recesso escolar, bem como ter acesso aos documentos da secretaria.
- O monitor deve participar no apoio ao desenvolvimento de atividades promovidas pela Instituição e colaborar com os Órgãos Suplementares, auxiliando nas atividades realizadas em Laboratórios, Clínicas, Hospitais, Núcleos de Prática Jurídica, dentre outros.

4 Etapas do Programa de Monitoria

A abertura do processo para o Programa de Monitoria é realizada por meio de Edital.

4.1 Solicitação

O professor entrega à Coordenação do Curso, formulário próprio devidamente preenchido, solicitando monitor para sua disciplina, com justificativa, especificando a carga horária proposta e as atividades a serem desenvolvidas.

As solicitações serão encaminhadas pelo professor para a aprovação da Coordenação do Curso e, posteriormente, pelo Coordenador do Curso à Direção da FAECE.

4.2 Inscrição

O aluno que desejar ser monitor deverá inscrever-se na Coordenação do Curso, mediante preenchimento de requerimento próprio.

A fim de garantir a oportunidade e rotatividade da participação do maior número de discentes no Programa, será vetada a participação de alunos que já tenham sido monitores.

É vedado ao candidato concorrer à monitoria em duas ou mais disciplinas simultaneamente, o que implicará na sua eliminação de todos os processos em que estiver participando.

Não serão aceitos como monitores alunos:

- Em regime de dependência e/ou reprovados;
- Que não estiverem regularmente matriculados;
- Que estejam com pendências junto aa FAECE (Secretaria, Biblioteca, Tesouraria, etc.) e, ainda, aqueles cuja situação escolar encontra-se “sub judice”, ou com matrícula condicional e/ou em caráter excepcional;
- Que tenham sofrido punições disciplinares;
- Que já tenham exercido as funções de monitor;

Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados pelo professor responsável, segundo critérios da FAECE, levando-se em conta:

- avaliação obtida no processo de seleção de monitores, que poderá ser realizada por meio de prova dissertativa ou outros meios definidos pelo professor;
- desempenho obtido durante o curso;
- disponibilidade horária.

4.3 Aprovação

Apenas serão aprovados os alunos que:

- não estiverem em regime de dependência e/ou reprovados;
- estiverem regularmente matriculados;
- não tiverem com pendências junto aa FAECE (Secretaria,

Biblioteca, Tesouraria, etc.) e, ainda, aqueles cuja situação escolar não se encontra “sub judice”, ou com matrícula condicional e/ou em caráter excepcional;

- não tenham sofrido punições disciplinares;
- não tenham exercido as funções de monitor.

A aprovação dos candidatos deverá ser referendada pela Direção da FAECE, em seguida, pelo Setor de Monitoria.

Os candidatos terão conhecimento dos resultados por meio de Editais a serem publicados nos murais da FAECE /Curso.

Os candidatos aprovados deverão comparecer à Coordenação do seu curso para formalizar a efetivação na função dentro do prazo estipulado nos Editais de Convocação. Caso contrário, serão considerados desistentes.

Todos os benefícios e prerrogativas da função de monitor tem como base a data de sua efetivação na função, isto é, a assinatura do Termo de Compromisso junto à Coordenação Pedagógica.

5 Ficha de Ponto de Monitoria

É o documento disponibilizado pelo e utilizado pelo monitor para registrar os dias, horários e atividades realizadas dentro do previsto e aprovado pela Instituição.

O ponto de monitoria deve sempre ter a assinatura do aluno e do professor responsável, que acompanhará o desenvolvimento das atividades do aluno como monitor.

As fichas de ponto de monitoria do mês corrente deverão ser entregues mensal e impreterivelmente na Coordenação Pedagógica.

Este documento deverá ser conferido pelo responsável por seu recebimento e encaminhado ao Setor de Monitoria até o dia 05 (CINCO) do mês subsequente. Só serão aceitas Fichas de Ponto de Monitoria oficiais, emitidas pelo Setor de Monitoria. Serão desconsideradas as fichas de ponto indevidamente preenchidas, incompletas e/ou recebidas fora de prazo, quaisquer que sejam os motivos.

Só serão computadas as horas até o limite aprovado pela Direção da FAECE.

As fichas de ponto de monitoria são de inteira responsabilidade do monitor, em caso de perda não serão substituídas.

6 Benefícios da Monitoria

Ao final do período de monitoria, os alunos monitores que tiverem realizado devidamente suas atividades, receberão o Certificado de Monitoria.

Cumpridas todas as demandas e avaliadas pelos professores responsáveis, a participação do aluno junto à monitoria poderá ser validada até o limite de 80 horas para Atividade Complementar ou até o limite de 80 horas para Estágio Curricular Obrigatório, observado o Projeto Pedagógico de cada curso.

7 Vigência das Atividades

O Programa de Monitoria compreende a inscrição do aluno monitor, a seleção, a aprovação e a realização das atividades previstas e terá vigência de 2 (dois) semestres letivos, incluindo-se o período para efetivação do monitor na função.

Não serão aceitas renovações de monitoria, o que garante a oportunidade e rotatividade da participação do maior número de discentes no programa.

8 Desligamento

O monitor poderá ser desligado do Programa de Monitoria a qualquer momento tanto pelo docente responsável e pela Direção da FAECE.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FAECE.

Caso o aluno queira desistir da monitoria deverá preencher e assinar o Termo de Desligamento junto à Coordenação.

O Termo de Desligamento deverá ser imediatamente enviado, pela Coordenação Pedagógica ao Setor de Monitoria.

O aluno monitor que por qualquer motivo desligar-se ou for desligado do Programa de Monitoria não poderá participar de novo processo de seleção para o Programa.